

matrícula

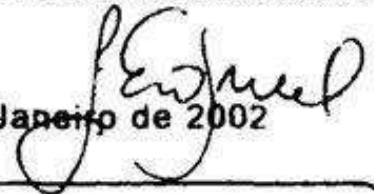
163.238

folha

01

São Paulo,

21 de Janeiro de 2002

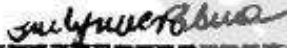


IMÓVEL: A CASA Nº 23 – TIPO "B", com frente para a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA do CONDOMÍNIO VILLAGE PAINEIRAS, situado à RUA JACUNDÁ nº 498, RUA FRANCISCO REBOLO e PASSAGEM DOIS, no Jardim D'Oeste e Jardim Panorama, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área total construída de 333,32m², dos quais 220,42m², correspondem à área útil privativa e 112,90m² as áreas de uso e propriedade em comum, com um terreno de uso exclusivo de 306,05m², correspondendo-lhe a fração ideal de 3,80270% no terreno condominial e 02 vagas cobertas e o direito ao uso de 01 vaga descoberta no estacionamento para visitantes.

CADASTRO:- CONTRIBUINTE Nº 300.022.0046-2, em maior área.

PROPRIETÁRIO: RICARDO MIMURA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, RG 12.408.853-3/SP, CPF 264.385.058-03, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua José Gonçalves, nº 275, apto 101.

REGISTRO ANTERIOR: R.8/138.677, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, 
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1 em 21 de Janeiro de 2002

ABERTURA DE MATRÍCULA

Pelo instrumento particular de instituição parcial, atribuição e especificação de condomínio de 18 de outubro de 2.001, o proprietário

- continua no verso -

matrícula

163.238

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

RICARDO MIMURA, solteiro, maior, já qualificado, autorizou a abertura desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 352.641

Av.2 em 27 de Fevereiro de 2002

CADASTRO ATUAL

Da escritura referida no registro seguinte, consta que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, na PMSP, pelo CONTRIBUINTE número 300.022.0049-7 em maior área, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2.002.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.3 em 27 de Fevereiro de 2002

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 31 de janeiro de 2.002, do Cartório do 11º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 4.140, folhas 109), o proprietário RICARDO MIMURA, solteiro, maior, já qualificado, representado por Taiji Mimura, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita, a FERNANDO PEREIRA ARANHA BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, economista,

- continua na ficha 2 -

matrícula

163.238

ficha

02

São Paulo,

27 de Fevereiro de 2002

RG 11.748.113-0-SP e CPF. 166.169.348-29, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Pequetita, nº 145, conjunto 92, pele valor de R\$300.000,00.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 353.938

Av.4 em 21 de junho de 2016

Prenotação 681.771, de 9 de junho de 2016

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão Penhora Online emitida em 08 de junho de 2016, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Alessio Pereira, Escrevente do 4º Ofício Cível do Foro Regional de Pinheiros, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, Luiz Geraldo da Costa Rosa, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc.nº 0014389-06.2013.8.26.0011), movida pelo CONDOMÍNIO VILLAGE PAINEIRAS, CNPJ 03.074.949/0001-24, contra o proprietário pelo R.3, FERNANDO PEREIRA ARANHA BARBOSA, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, o próprio executado; sendo de R\$43.434,14 o valor da dívida.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina



- continua no verso -

matrícula

163.238

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.5 em 21 de julho de 2016

Prenotação 682.617, de 21 de junho de 2016

CASAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento referido na Av.7 e da Certidão de Casamento extraída da matrícula nº 115162.01.55.2005.2.00261.145.0052986-10, expedida em 11 de julho de 2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã, desta Capital, para constar que o proprietário pelo R.3, **FERNANDO PEREIRA ARANHA BARBOSA**, em 26 de fevereiro de 2005, CASOU-SE com **DANIELA OLIVEIRA MARTINS**, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar **DANIELA OLIVEIRA BARBOSA**.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina



Av.6 em 21 de julho de 2016

Prenotação 682.617, de 21 de junho de 2016.

SENTENÇA DE DIVÓRCIO

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento referido na averbação seguinte e da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, em 02 de setembro de 2014, que transitou em julgado em 04 de setembro de 2014, relatada na

- continua na ficha 03 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

163.238

ficha

03

São Paulo,

21 de julho de 2016



Certidão de Casamento extraída da matrícula nº 115162.01.55.2005.2.00261.145.0052986-10, expedida em 11 de julho de 2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã desta Capital, para constar que o estado civil do proprietário pelo R.3, **FERNANDO PEREIRA ARANHA BARBOSA** e **DANIELA OLIVEIRA BARBOSA**, passou a ser o de DIVORCIADOS, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, **DANIELA OLIVEIRA MARTINS**.

O Escrevente Autorizado,

Rodrigo Di Sessa Fassina



Av.7 em 21 de julho de 2016

Prenotação 682.617, de 21 de junho de 2016

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO - ART. 828 do CPC

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 16 de maio de 2016 e da Certidão expedida em 14 de abril de 2016, pelo Escrivão Diretor do Cartório da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização (Proc. nº 1013683-69.2014.8.26.011), distribuída em 16 de dezembro de 2014, em que são partes: **GABRIELA MARTINS ARANHA BARBOSA**, solteira, menor incapaz; e sua genitora, **DANIELA OLIVEIRA BARBOSA** ou **DANIELA OLIVEIRA MARTINS**, RG 18.205.635-1-SSP-SP, CPF 286.279.248-99, brasileira, divorciada, residentes e domiciliadas nesta Capital, na Rua Jacundá, 498, casa

- continua no verso -

matrícula

163.238

ficha

03

volsos

23-B, Jardim Panorama (exequente), e **FERNANDO PEREIRA ARANHA BARBOSA**, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Armando Petrella, 235, Morumbi, já qualificado (executado), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R\$8.000,00.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina



Av.8 em 15 de agosto de 2016

Prenotação 685.492, de 4 de agosto de 2016

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Termo de Penhora e Depósito efetuado em 25 de julho de 2016, expedido pela 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Alimentos - levantamento de valor (Proc. 1012654-47.2015.8.26.0011), requerida por **GABRIELA MARTINS ARANHA BARBOSA**, menor impúbere, representada por sua mãe Daniela Oliveira Barbosa, divorciada, já qualificada, contra o proprietário pelo R.3, **FERNANDO PEREIRA ARANHA BARBOSA**, divorciado, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado

- continua na ficha 04 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

163.238

ficha

04

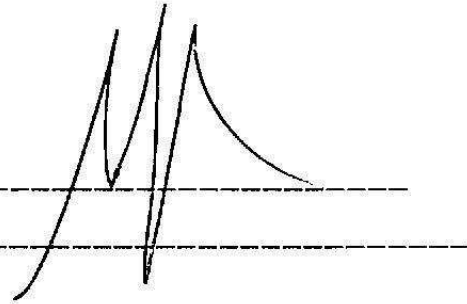
São Paulo,

15 de agosto de 2016

São Paulo
Nº 11.132-8

depositário **FERNANDO PEREIRA ARANHA BARBOSA**, já qualificado, dando-se à causa o valor de R\$24.000,00.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____



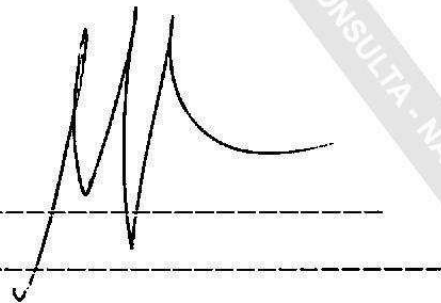
Av.9 em 30 de setembro de 2016

Prenotação 688.411, de 22 de setembro de 2016

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Termo de Penhora de 29 de agosto de 2016, expedido pela 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização (Proc. 1013683-69.2014.8.26.0011), requerida por **GABRIELA MARTINS ARANHA BARBOSA**, menor impúbere, representada por sua mãe Daniela Oliveira Barbosa, divorciada, já qualificada, contra o proprietário pelo R.3, **FERNANDO PEREIRA ARANHA BARBOSA**, divorciado, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, **FERNANDO PEREIRA ARANHA BARBOSA**, já qualificado, dando-se à causa o valor de R\$8.000,00.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____



- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

163.238

ficha

04

verso

Av.10 em 29 de agosto de 2017

Prenotação 711.170, de 15 de agosto de 2017.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO - ART. 828 do CPC

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 11 de agosto de 2017, e da Certidão expedida em 04 de agosto de 2017, pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 4ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais (Proc. 1007655-80.2017.8.26.0011), distribuída em 20/07/2017, em que são partes: **CONDOMÍNIO VILLAGE PAINEIRAS**, CNPJ 03.074.949/0001-24 (exequente), e **FERNANDO PEREIRA ARANHA BARBOSA**, divorciado, já qualificado (executado), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R\$39.804,62.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina



Av.11 em 18 de janeiro de 2019

Prenotação 746.938 de 08 de janeiro de 2019.

CORREÇÃO DO VALOR DO DÉBITO EXEQUENDO

Procede-se à presente averbação, à vista do determinado no Mandado expedido em 23 de outubro de 2018, pela MM. Juíza de Direito Dra. Flavia Poyares Miranda, da 1ª

(continua na ficha 05)

Matrícula

163.238

ficho

05

São Paulo,

18 de janeiro de 2019

Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraído dos autos da Ação de Execução de Alimentos, mencionada nas Avs. 7 e 9 desta Matrícula (Proc. 1013683-69.2014.8.26.0011), requerida por **GABRIELA MARTINS ARANHA BARBOSA**, contra o proprietário pelo R.3, **FERNANDO PEREIRA ARANHA BARBOSA**, divorciado, já qualificado, e nos termos da decisão proferida em 31 de agosto de 2018, para constar a correção do valor do débito exequendo, que na data de 31 de julho de 2018, atinge a importância de R\$131.058,87.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

